



# Prefeitura Municipal de Floresta

Pernambuco

C.G.C. 10.113.736/0001-20

PROJETO DE LEI Nº 70/93

Ementa: Autoriza aquisição de prédio urbano, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Floresta decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, o prédio sito à Praça Antônio Ferraz nº144, nesta cidade de Floresta.

Artigo 2º - O prédio urbano de que trata o artigo anterior, incorporar-se-á ao Patrimônio Público Municipal e servirá, provisoriamente, para instalação e funcionamento da Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho deste Município.

Artigo 3º - A despesa para a aquisição do prédio de que trata a presente Lei, correrá por conta da dotação orçamentária 172.10600211.63 - 4210 do Orçamento vigente.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 29 de julho de 1993

Afonso Augusto Ferraz - Prefeito.